

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 288/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0012052/2020-16****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 28.9.2020**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Machado de Assis, de Uberaba.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - Atendimento Escolar nº 900/2020 (18227676), de 14.8.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 19.8.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Do relatório de verificação in loco (13091654), emitido pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Uberaba, em 30.10.2018, que conclui favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Machado de Assis, no município de Uberaba, e do estudo realizado pela equipe da Superintendência Técnica do CEE (18802579), destacamos:

- o expediente está instruído em conformidade com a Resolução CEE nº 449/2002;
- o pedido, dirigido à titular da Pasta da Educação, foi formulado, pela representante da entidade mantenedora, Maria Olívia dos Santos, em 04.10.2018, com protocolo, na SRE de Uberaba, em 20.12.2018;
- a mantida - Colégio Machado de Assis -, instalada na sede de sua mantenedora, oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- a Portaria SEE nº 541/2000 autorizou a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais);
- a Portaria SEE nº 1222/2009, publicada no "MG" de 15.10.2009, autorizou a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 4 (quatro) anos;
- a escola possui condições satisfatórias à renovação do reconhecimento;
- os atos legais editados para a entidade mantenedora e a unidade mantida atestam o regular funcionamento, em imóvel próprio, amplo, moderno, com instalações seguras, acessíveis e adequadas aos fins a que destinam;
- equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico e corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais;

- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- a escola atendia, em 2018, a 156 alunos na Educação Infantil e 319 no Ensino Fundamental;
- foram validados atos escolares praticados a descoberto, no período compreendido entre 01.02.2005 e 14.10.2009;
- o pleito foi protocolado, extemporaneamente, na SRE de Uberaba - 20.12.2018, quando o efeito do ato legal de 15.10.2009, referente à autorização de funcionamento do curso, já havia vencido (14.10.2013), ou seja, com mais de cinco anos de atraso. Corrobora, ainda, a morosidade nos trâmites processuais, considerando a data de entrada, deste expediente, no CEE - 19.8.2020.

Conclusão

Mediante o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Machado de Assis, situado na Rua do Império nº 119, Parque das Américas, no município de Uberaba, pelo período de 15.10.2013 a 31.12.2018.

A mantenedora deverá protocolar, imediatamente, na SRE de Uberaba, pedido de renovação do reconhecimento do curso, a partir de 01.01.2019, para regularização das atividades escolares.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

Ivonicé Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 27/10/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20176014** e o código CRC **1B081A8D**.